



INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO CEARÁ
Av. Treze de Maio, 2081 - Bairro Benfica - CEP 60040531 - Fortaleza - CE - www.ifce.edu.br

EDITAL Nº 3/2022 GAB-FOR/DG-FOR/FORTALEZA-IFCE

SELEÇÃO DE PROJETOS PARA BOLSAS DO AUXÍLIO-FORMAÇÃO

O diretor-geral do *campus* de Fortaleza, do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Ceará - IFCE, no uso de suas atribuições administrativas, divulga, pelo presente edital, a chamada de seleção de projetos para o desenvolvimento de atividades do auxílio- formação, no período letivo de 2022.1, obedecendo à Resolução nº 14, de 18 de fevereiro de 2019, CONSUP/IFCE.

1. DO OBJETIVO

Selecionar projetos para os espaços de formação, laboratórios/oficinas e setores, relacionados aos cursos técnicos e superiores existentes no IFCE.

2. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

De acordo com o Art. 8º da Resolução nº 02/2022/CONSUP/IFCE, “o servidor que não atender às obrigações sanitárias dispostas no capítulo I desta Resolução estará impedido de ingressar nas unidades da instituição e poderá ser submetido a penalidades previstas na Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990”.

3. DOS REQUISITOS PARA A PARTICIPAÇÃO

- 3.1. Atender às exigências do Regulamento de Auxílios Estudantis - RAE do IFCE, aprovado na Resolução nº 14/2019.
- 3.2. Observar as exigências deste edital.
- 3.3. As propostas de projetos deverão estar inseridas em uma das áreas apontadas no artigo 3º deste edital.
- 3.4. O proponente deverá ser obrigatoriamente docente ou técnico administrativo efetivo do IFCE.
- 3.5. É vedada a participação dos docentes ou técnicos administrativos que componham a comissão de seleção de projetos para o auxílio- formação.
- 3.6. O proponente deverá ser o coordenador-geral das ações, e os professores/técnicos administrativos, os responsáveis pela execução, acompanhamento e avaliação das atividades desenvolvidas pelo discente participante do auxílio- formação, nos respectivos setores.
- 3.7. O proponente não deverá estar afastado formalmente ou em processo de afastamento.
- 3.8. As atividades deverão ser desenvolvidas em um espaço físico previamente indicado no corpo do projeto e que obedeça às normas de segurança exigidas para o tipo de atividade a ser realizada.

4. DOS CRITÉRIOS PARA SELEÇÃO DOS PROJETOS

- 4.1. O projeto deve ter clareza quanto aos objetivos e à área a que se vincula.
- 4.2. Deve estar explícito no projeto o cumprimento de carga horária de 12 horas semanais para os discentes, de modo que as atividades não coincidam com suas aulas regulares.
- 4.3. Definir como será a atuação dos sujeitos envolvidos no projeto;
- 4.4. Esclarecer os possíveis riscos vinculados às atividades a serem desenvolvidas pelos discentes.
- 4.5. O coordenador responsável pelo projeto deverá encaminhar o Termo de Responsabilidade (ANEXO III) assinado, no qual se compromete a seguir as regras devidamente estabelecidas no RAE do IFCE.
- 4.6. Os projetos submetidos deverão estar no formato indicado no ANEXO II deste edital.

5. DA EXECUÇÃO DO PROJETO

Durante o período de execução do projeto, devem ser observados pelos coordenadores e estudantes o cumprimento das ações que seguem.

5.1. O estudante deve elaborar o plano de formação, com a colaboração do coordenador do laboratório/oficinas e setores, até o final do primeiro mês de atividades.

5.2. O estudante, sob a supervisão do coordenador do laboratório/oficinas e setores, deve elaborar relatórios de atividades desenvolvidas semestralmente e fazer o registro de frequência mensal.

5.3. O estudante e o coordenador do laboratório/oficinas e setores deverão participar das reuniões propostas por profissionais da Assistência Estudantil, quando solicitados.

5.4. O coordenador deve observar o recesso escolar do discente, conforme calendário acadêmico de seu *campus*.

6. DA SUBMISSÃO

Os projetos deverão ser submetidos no período de 03 a 08/03/2022, observando as condições abaixo.

6.1. A inscrição deverá ser realizada pelo proponente no Sistema Eletrônico de Informações – SEI, através da apresentação do formulário de inscrição, do projeto e do termo de compromisso, de acordo com os ANEXOS I, II, III e IV deste edital.

6.2. As informações prestadas e a documentação apresentada são de responsabilidade do declarante, na forma da Lei.

6.3. Serão automaticamente desclassificados os projetos submetidos que não estejam de acordo com este edital.

7. DA SELEÇÃO DOS PROJETOS

7.1. As propostas serão analisadas pela comissão prevista no RAE para este fim.

7.2. O processo de seleção das propostas será realizado por meio de avaliação de projetos para desenvolvimento de atividades do auxílio- formação, considerando os itens descritos abaixo:

Quadro 1 - Critérios de pontuação para os projetos

ITEM	CRITÉRIO	PONTUAÇÃO MÁXIMA POR ITEM
1	Correlação com a área dos cursos técnicos ou superiores do <i>campus</i>	25
2	Coerência e clareza do conteúdo do projeto	25
3	Relevância e resultados esperados	25
4	Integração com Ensino, Pesquisa e Extensão	25
	TOTAL	100

7.3. A pontuação final de cada projeto será obtida pela soma dos pontos de cada item.

7.4. Em caso de empate, para fins de classificação final, terá prioridade, nesta ordem, a proposta com:

a) maior pontuação no item 2 do quadro 1;

- b) maior pontuação no item 1 do quadro 1;
- c) maior pontuação no item 3 do quadro 1;
- d) maior pontuação no item 4 do quadro 1.

8. DA DISTRIBUIÇÃO DAS VAGAS

8.1. Após a seleção dos projetos, a lotação dos estudantes selecionados (em edital específico) será definida pela comissão de seleção e pelos responsáveis pelos projetos classificados.

9. DO RESULTADO

- 9.1. O resultado preliminar será divulgado no dia 11/03/2022.
- 9.2. Cabe ao proponente acompanhar os resultados do processo.

10. DOS RECURSOS

- 10.1. Caberão recursos contra os termos do edital por meio de requerimento no Sistema Eletrônico de Informações (SEI). Os recursos deverão ser encaminhados para a Diretoria de Assuntos Estudantis (DAE). É obrigatória a identificação do proponente, com número de matrícula SIAPE, nome completo, CPF e as razões que fundamentam o referido recurso.
- 10.2. O recurso contra o resultado da seleção deverá ser interposto em requerimento no SEI destinado à comissão de avaliação dos projetos do *campus*, na data de 14/03/2022, e o resultado da análise de recursos será divulgado em 15/03/2022.

11. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 11.1. Os casos omissos serão apreciados pela Diretoria de Assuntos Estudantis do IFCE.
- 11.2. Estudantes menores de 18 (dezoito) anos não poderão exercer atividades referentes ao auxílio-*formação* no período noturno, exceto quando houver anuência, por escrito, dos pais ou responsáveis legais e do servidor responsável pelo projeto.
- 11.3. Professores, técnicos administrativos e estudantes que participarem do auxílio-*formação* receberão uma certificação pelas atividades desenvolvidas, emitida pelo *campus*.



Documento assinado eletronicamente por **Jose Eduardo Souza Bastos**, **Diretor(a) Geral do Campus Fortaleza**, em 24/02/2022, às 13:32, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.ifce.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **3464346** e o código CRC **B2302642**.